

ATO ADMINISTRATIVO N.º 61/2022/MTPREV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei n.º 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16.12.2019 e art. 7º, inciso I, alíneas “a” e “d”, da Lei n.º 3.765, de 04.05.1960, alterada também pela Lei n.º 13.954/2019, c/c os artigos 119, 120 e 126, caput, todos da Lei Complementar n.º 555 de 29.12.2014, e artigo 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 05, de 15.01.2020, bem como, os termos da Súmula n.º 340, do Superior Tribunal de Justiça e art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º 2022.0.00699 (E-Turmalina), do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de 06.12.2021, em caráter vitalício, a Sra. ROSANGELA AUXILIADORA DE CAMPOS MAGALHÃES, portadora da cédula de identidade n.º 0450014-8 SESP/MT, e em caráter temporário, a filha menor de 21 anos, Sra. MARIA CLARA CAMPOS DE MAGALHÃES, portadora do RG n.º 3559621-0 SESP/MT, até a data de 11.01.2025, sendo o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para a Sra. ROSANGELA AUXILIADORA DE CAMPOS MAGALHÃES (vitalícia), e 50% (cinquenta por cento) para a filha MARIA CLARA CAMPOS DE MAGALHÃES (temporária - até a data de 11.01.2025), em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. JORGE LUIZ DE MAGALHÃES, ocorrido em 06.12.2021, estando em atividade à época do óbito, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no posto de CORONEL PM, enquadrado no Nível “03”, (Art. 3, inciso I, alínea “c”, da LC n.º 541/2014), nesta Capital.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: aaec1d14

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar